



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

84.263.847/0001-59
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Trav. 27 de Dezembro, s/n
Vila Nova - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá-PA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES
CONTRATADOS E COMISSIONADOS DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e com fundamento no disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na legislação vigente que rege o funcionalismo público municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos deste Poder Legislativo, em razão da inflação acumulada no ano pretérito;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 60-A da Lei que reestruturou o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá;

CONSIDERANDO os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente quanto à despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente e compatibilidade com o plano de contas e metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária Anual;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido reajuste linear de **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)** sobre os vencimentos dos servidores contratados e de cargos comissionados da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, a título de revisão geral anual, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**.

Art. 2º O percentual de que trata este Decreto corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de 2024, aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data prevista no Art. 1º.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 02 de maio de 2025.

LUZIA LERISMAR SAMPAIO DA SILVA

Vereadora Presidente
Luzia Lerismar S. da Silva
Vereadora Presidente - CMNEP

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Bairro Vila Nova, Nova Esperança do Piriá/PA. CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.847/0001-59 site: www.novaesperancadopiria.pa.leg.br